
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº IN00002/2023

1.0 - OBJETO

ASSESSORIA E CONSULTORIA JURÍDICA PARA A MESA DIRETORA E ÀS COMISSÕES PARLAMENTARES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SALGUEIRO, CONFECCIONANDO PARECERES JURÍDICOS, BEM COMO AUXILIANDO NA ELABORAÇÃO DE OFÍCIOS, DECRETOS, PORTARIAS, PROJETOS DE LEI, BEM COMO TUDO O QUE VIER A SER SOLICITAR PELA MESA DIRETORA, PARA EXECUTAR ESTES SERVIÇOS PELO PERÍODO DE 11 MESES

2.0 - JUSTIFICATIVA

A unidade demandante - GABINETE DA PRESIDENCIA - após considerar os aspectos e a singularidade da presente contratação, bem como as disposições contidas na legislação vigente, entendeu ser inexigível a licitação.

3.0 - FUNDAMENTO LEGAL

Conforme o entendimento e as informações apresentadas pela referida unidade demandante, a contratação em tela será acobertada por Inexigibilidade de Licitação, nos termos do Art. 25, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores; consideradas, ainda, as disposições contidas na Lei Federal nº 14.039/20:

"Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:"

"II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação."

Lei nº 14.039, de 17 de agosto de 2020:

"Altera a Lei nº 8.906, de 4 de julho de 1994 (Estatuto da OAB), e o Decreto-Lei nº 9.295, de 27 de maio de 1946, para dispor sobre a natureza técnica e singular dos serviços prestados por advogados e por profissionais de contabilidade."

4.0 - INSTRUÇÃO DO PROCESSO

Deverá ser observado o disposto no Art. 26, especialmente os incisos II e III do seu parágrafo único, bem como no Art. 61, todos do referido diploma legal. É o que recomenda esta Comissão, salvo melhor juízo à consideração superior.

Salgueiro - PE, 18 de janeiro de 2023.

ALLANY ELLEN PASSOS FERREIRA

EDMAR PARENTE DE SÁ

MAIRTON RONALDO PEREIRA LUCAS